# DESPACHO

Tendo em vista o que consta no presente processo, sabendo da necessidade de aquisição Emergencial de peças e serviços de mão de obra para conserto do caminhão caçamba da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, placa IUQ 9714, visto que o motorista relatou que houve um forte barulho no diferencial, vindo a trancar tudo no mesmo, o veículo(caminhão caçamba) o único que possui adaptações as quais são necessárias para o recolhimento do lixo urbano, da mesma forma que ele é utilizado no transporte de tubos de concreto para construção de bueiros no interior do município e no auxílio do transporte de material (brita) utilizado na manutenção das estradas vicinais, o seu conserto imediato é necessário. Da mesma forma, o ônibus escolar placa IPP1279 da Secretaria de Educação, precisa de reparos e manutenção, uma vez que, o veículo sofreu desgaste naturais, e a aquisição de peças e mão de obra é necessária a fim de garantir seu funcionamento seguro e eficiente não deixando nossos alunos sem transporte escolar. Desta forma, reconheço ser dispensável a licitação n° 064/2024, com fundamento no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

 Ibarama, 09 de agosto de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 064/2024**

 VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **Ratifica** a Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto do caminhão caçamba, placa IUQ 9714, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito no valor de **R$ 10.189,00 (Dez mil cento e oitenta e nove reais)**; e, aquisição de peças e mão de obra para Ônibus Escolar, placa IPP1279, da Secretaria de Educação no valor de **R$ 12.641,00 (Doze mil seiscentos e quarenta e um reais)**. A empresa prestadora do serviço será **MECÂNICA SOBRADINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.354.895/0001-32,com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

 Ibarama, 09 de Agosto de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama